

Em, 30 / 04 / 2024

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 69, no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 23 de
04 de 2024 às 10 : 15 hs

Projeto de Lei Complementar nº 9/2024

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei complementar nº 109 de 02 de março de 2015 e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

“A ementa da Lei complementar nº passa a vigorar com a seguinte redação:
Ementa: Dispõe sobre o regime estatutário e o plano de carreira, aplicável aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias e dá outras providências;”

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar 109 de 02 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º : Fica criado o regime estatutário aplicável ao agente comunitário de saúde e aos agentes de combate a endemias, com contratação temporária, pelo prazo de duração máximo dos convênios firmados com o ministério da suade através de processo seletivo de provas e títulos, atendidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Burit, 22 de abril de 2024

KENY SOARES
RODRIGUES:385
17469100

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por KENY SOARES
RODRIGUES:38517469100
Dados: 2024.04.22 09:40:01
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 13 de 05 de 24, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 13 de 05 de 24, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Mensagem nº 31/2024



Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar que trata da política de contratação dos ACS e ACE, que para atender o SCNES foi alterada o regime de contratação passando de estatutário especial, para estatutário, nos termos da Lei Complementar 109 de 02 de março de 2025, que dispôs sobre o regime estatutário especial e o plano de carreira aplicável aos ACS e ACE.

Desta forma e com o exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei complementar em regime de **URGÊNCIA**.

Buritis, 22 de abril de 2.024.

KENY SOARES
RODRIGUES:385
17469100

Assinado de forma digital
por KENY SOARES
RODRIGUES:38517469100
Dados: 2024.04.22 09:42:33
-03'00'

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal